



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 69, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, o referido projeto visa abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01 (dezesesseis milhões quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, alocadas no Anexo Único, conforme informado no Ofício nº 661/2024/AGEVISA-ASPLAN, de 1º de abril de 2024, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Esclareço aos Senhores que a presente proposta de Lei visa atender despesas de custeio e de investimentos, a fim de dar continuidade ao trabalho desempenhado pela Agevisa no Estado, que objetiva promover a saúde da população por meio de ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos.

Na oportunidade, informo que as despesas de capital visam melhorar as ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis dos Serviços Ambulatoriais Especializados – SAE, bem como estruturar as Centrais de Rede de Frio, ofertando maior qualidade nos Imunobiológicos para população e aquisição de equipamentos e afins.

Ademais, as despesas correntes destinam-se a atender o custeio de diárias para participação dos servidores em Treinamentos, Congressos e Reuniões fora do Estado, bem como para inspeções das farmácias de manipulação sob responsabilidade do Estado e para Gerências Técnicas de Vigilância: epidemiológica, saúde ambiental, saúde do trabalhador e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS com os colabores eventuais e, também, para aquisição de materiais de distribuição gratuita para atendimento das ações externas geradas pelas demandas da Gerência, para pagamento complementar de contratos (hospedagem, alimentação e contratações), aquisição de insumos para execução das atividades, custear inscrições em congressos e seminários fora do Estado, dentre outras ações e objetivos que devem ser satisfeitos.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 19/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047824885** e o código CRC **E031C447**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000909/2024-46

SEI nº 0047824885



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01 (dezesesse milhões quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>16.524.722,01</b>
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.600.0	390.000,00
		339039	2.600.0	1.110.000,00
		339030	2.659.0	150.000,00
		339039	2.659.0	3.150.000,00
		339091	2.659.0	623.000,00
		449052	2.899.0	600.000,00

17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	2.600.0	309.475,00
		339033	2.600.0	175.500,00
		339039	2.600.0	5.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	2.600.0	167.000,00
		339030	2.600.0	30.000,00
		339032	2.600.0	70.359,00
		339039	2.600.0	338.408,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	2.600.0	879.557,00
		339030	2.600.0	1.358.797,91
		339036	2.600.0	8.010,00
		339039	2.600.0	4.038.690,10
		449052	2.600.0	1.400.454,64
		449052	2.899.0	325.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339014	2.600.0	80.470,36
		339030	2.600.0	130.000,00
		339032	2.600.0	100.000,00
		339039	2.600.0	50.000,00
		449052	2.600.0	1.035.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.524.722,01</b>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 19/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047825050** e o código CRC **66DBBEAC**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000909/2024-46

SEI nº 0047825050



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 213/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 12 / 09 / 24  
Horas 11 : 30  
Por: Ulber B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 468/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de setembro de 2024.

  
Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente - ALE/RO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 468/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01 (dezesesseis milhões quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de setembro de 2024.

  
**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ANEXO ÚNICO

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>16.524.722,01</b>
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.600.0	390.000,00
		339039	2.600.0	1.110.000,00
		339030	2.659.0	150.000,00
		339039	2.659.0	3.150.000,00
		339091	2.659.0	623.000,00
		449052	2.899.0	600.000,00
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	2.600.0	309.475,00
		339033	2.600.0	175.500,00
		339039	2.600.0	5.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	2.600.0	167.000,00
		339030	2.600.0	30.000,00
		339032	2.600.0	70.359,00
		339039	2.600.0	338.408,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	2.600.0	879.557,00
		339030	2.600.0	1.358.797,91
		339036	2.600.0	8.010,00
		339039	2.600.0	4.038.690,10
		449052	2.600.0	1.400.454,64
		449052	2.899.0	325.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339014	2.600.0	80.470,36
		339030	2.600.0	130.000,00





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

		339032	2.600.0	100.000,00
		339039	2.600.0	50.000,00
		449052	2.600.0	1.035.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.524.722,01</b>